



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>06 de outubro de 2014</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>09:30 horas</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de gêneros alimentícios (batata palha, bombom, doce de leite, entre outros) para atender aos alunos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.</li></ul>
<b>PROCESSO Nº</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>57578670/2014</b></li></ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME</b></li></ul>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM- Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a></li></ul>	



INDICE

<b>01- Do Objeto</b>	03
<b>02- Da Sessão Pública</b>	03
<b>03- Das Condições Gerais para Participação</b>	03
<b>04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes</b>	04
<b>05- Do Credenciamento</b>	04
<b>06- Da Proposta de Preços (Envelope Nº 1)</b>	05
<b>07- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação</b>	07
<b>08- Da Habilitação (Envelope Nº 2)</b>	09
<b>09- Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	12
<b>10- Dos Recursos</b>	12
<b>11- Do Fornecimento/Nota de Empenho</b>	13
<b>12- Das Penalidades e das Sanções</b>	14
<b>13- Do Pagamento e do Reajuste</b>	15
<b>14- Dotação Orçamentária</b>	16
<b>15- Fraude e Corrupção</b>	16
<b>16- Das Disposições Gerais</b>	16
<b>17- Do Foro</b>	19
<b>18- Anexo I – Termo de Referência (Especificações)</b>	20
<b>19- Anexo II – Termo de Credenciamento (Modelo)</b>	39
<b>20- Anexo III – Declaração de Habilitação (Modelo)</b>	40
<b>21- Anexo IV – Carta Proposta (Modelo)</b>	41
<b>22- Anexo V – Carta de Apresentação da Documentação</b>	42
<b>23- Anexo VI – Comprovante de Recibo do Edital</b>	43



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 – PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SME**, por meio da Pregoeira Geral, designada pelo **Decreto Municipal nº 2.102/2014** e demais Pregoeiros pelo **Decreto Municipal nº 1.333/2014**, **Decreto Municipal nº 1.427/2014** e **Decreto Municipal nº 1.544/2014**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 041/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **processo nº 57578670/2014**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº 2.968/2008**, **Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios (batata palha, bombom, doce de leite, entre outros) para atender aos alunos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

#### **2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.
- 2.2** - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3** - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

#### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.



**3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**3.5.4** - Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados servidores da Administração Municipal de Goiânia, qualquer que seja a natureza da relação de trabalho com o Município.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º 1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014**  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014**  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**4.2** - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e local previstos no item **16.18** deste edital.

**4.2.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**4.3** - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**4.4** - Recebidos os envelopes n.º 1 (**Proposta de Preços**) e n.º 2 (**Documentos de Habilitação**), o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

#### **5- DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo II, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo II).

**5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:



- a) **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- b) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo II), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital;
- 5.6** - **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 5.7** - **O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.**
- 5.8** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.8.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)**

- 6.1** - A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2** - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, **a marca** e demais elementos pertinentes deste Edital, contendo o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;



- 6.1.2.1** – Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.1.3 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidora, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV**, deste edital;
- 6.1.4 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
- 6.1.4.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.1.4.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.1.5 – Declaração de apresentação de AMOSTRA dos produtos ofertados**, conforme especificações exigidas no Anexo I.
- 6.1.6** - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 12 do Edital.
- 6.2 – A Proposta de Preços AJUSTADA, deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:**
- 6.2.1** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos, nos termos constantes deste edital, conforme Anexo I – Termo de Referência, **a marca** e demais elementos pertinentes contendo o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver.
- 6.2.1.1** – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.2.1.2** – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 6.2.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 6.3** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.4** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.5** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.6- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) produto(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**



- 6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.10 – O não atendimento do item 6.1 e 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

#### **7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2 - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7 – Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 7.8 – Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 7.8.1 – **Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 7.8.1.1 - **O pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**



- 7.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.**
- 7.8.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**
- 7.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**
- 7.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- 7.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.**
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital;**
- 7.9.1 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.**
- 7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento dos produtos ora licitados.**
- 7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**
- 7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.**
- 7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) pregoeiro(a) ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.**
- 7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.**
- 7.12.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.**
- 7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;**
- 7.14 - Na situação prevista no item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;**
- 7.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.**
- 7.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.**





- 7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, para intimação e conhecimento dos interessados.
- 7.19** – Em caso de necessidade, o (a) Pregoeiro (a) ou o Órgão solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a apresentação de **amostras** dos produtos ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.
- 7.19.1** - Havendo solicitação, as **amostra(s)** deverão ser apresentadas em no máximo 03 (três) dias úteis após requisitadas, na **Secretaria Municipal de Educação** no endereço descrito no Anexo I e estarem devidamente embalados e identificados com o número da licitação e do lote e nome e CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação.
- 7.19.2**- A licitante que não apresentar as **amostra(s)** dentro do prazo estipulado ou apresentá-las em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer na penalidade descrita do item **12**.
- 7.19.3** - As **amostras** aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) produto (s). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas diante da não retirada dentro deste prazo.
- 7.19.4** - A **amostra** será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.
- 7.19.5** - Em nenhuma hipótese as **amostra(s)** apresentadas serão tidas como início de entrega dos produtos ofertados.

## **8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2 )**

- 8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

### **8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.1.1.1** - Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do



**Secretaria Municipal de Administração**

documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

- 8.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));
- 8.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.1.2.8 - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**8.1.2.8.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

**8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.1.3.2 - **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 8.1.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
  - 8.1.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
  - 8.1.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.



**8.1.3.2.4** - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral  
**ILC** = índice de liquidez corrente  
**ISG** = índice de solvência geral  
**AT** = ativo total  
**AC** = ativo circulante  
**RLP** = realizável em longo prazo  
**PC** = passivo circulante  
**ELP** = exigível em longo prazo  
**PL** = patrimônio líquido

**8.1.3.2.4.1** - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **8.1.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

**8.1.3.2.4.2** - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **8.1.3.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

**8.1.3.2.4.3** - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**8.1.3.2.4.4** - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **8.13**.

**8.1.3.2.4.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **8.1.3.2**.

#### **8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.4.1** - **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**8.1.4.2** - **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, bem como para comercializar o produto pertinente ao objeto licitado.

**8.1.4.3** - Comprovação mediante apresentação de cópia do **CERTIFICADO DE PROPRIEDADE** de no mínimo, um veículo em nome da empresa licitante com



**Secretaria Municipal de Administração**

condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações.

**8.1.4.3.1 - O(s) referido(s) veículo(s) deverá(ao) possuir** “Certificado de Vistoria de Veículos”, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde;

**8.1.4.3.2 - Se a licitante apresentar veículo(s) de terceiro, deverá anexar contrato(s) de prestação de serviço de transporte ou de locação de veículo, firmado entre o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) e a licitante, devidamente registrado(s) ou com firma reconhecida em Cartório Público e Certificado de Vistoria dos referidos Veículos contratados, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.**

**8.1.4.4 - Declaração emitida pelo licitante**, garantindo o fornecimento dos produtos dentro de todas as normas da legislação vigente (INCLUSIVE Resolução RDC nº216, de 15 de setembro de 2004/ANVISA e Resolução RDC Nº 12, de 02 de janeiro de 2001/ANVISA), bem como das condições deste edital e seus anexos.

**8.1.4.5 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste Edital;

**8.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**8.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;**

**8.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos, a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2. e 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.**

**8.3 - Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

**8.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 16.18 deste Edital;**

**9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.**

**9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;**

**9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.**

## **10- DOS RECURSOS**

**10.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para**



**Secretaria Municipal de Administração**

apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item 16.18.

**10.1.1** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**10.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**10.4** - Recebido o recurso o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.

**10.4.1** – Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente homologação.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**11- DO FORNECIMENTO / NOTA DE EMPENHO**

**11.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**11.2** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**11.3** - Todo produto entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

**11.4** - Quando da entrega dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**11.5** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

**11.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**11.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.

**11.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

**11.7** - Os produtos deverão ser entregues de forma a atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**11.8** - Os produtos serão recusados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** nos seguintes casos:

a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.



- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) - Quando se tratar de produtos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 11.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material não aprovado e não recebido definitivamente.
- 11.11** - Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 11.12** - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.13** - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 11.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 12.1** - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 12.1.1** - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
- 12.2** – Pela inexecução total ou parcial dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I – Advertência;**



- II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- 12.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 12.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada e amostra;
- 12.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 12.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 12.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**12.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**12.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**12.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**13.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

**13.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA**



**Secretaria Municipal de Administração**

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

- 13.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 13.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.6** - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 13.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 13.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 13.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**;
- 13.6.5** - Paralisação do fornecimento dos produtos por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 13.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2014.17.50.12.306.0146.2018-3.3.90.30.00 101 526**

**15- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 15.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 16.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 16.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,





mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

- 16.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 16.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 16.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 16.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 16.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 16.5** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 16.6** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
  - Anexo II - Termo de Credenciamento (modelo)**
  - Anexo III - Declaração de Habilitação**
  - Anexo IV - Carta proposta da licitante**
  - Anexo V - Carta de apresentação da documentação**
  - Anexo VI - Comprovante de Recibo Edital**
- 16.7** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 16.8** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 16.9** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 16.10**- A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito



de impugnação e recurso;

- 16.11** - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.12** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.13** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 16.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 16.17** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 16.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 16.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 16.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 16.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 16.22 - 17.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Referidas retificações/informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade;
- 16.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;



**17 - DO FORO**

- 17.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 2014.

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário

**Hendy Adriana Barbosa**  
Pregoeira



**18- ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>

**DADOS DA SOLICITANTE**

<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO</b>
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME</b>
<b>ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900. Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a>

<b>OBJETO:</b> Aquisição de gêneros alimentícios (batata palha, bombom, doce de leite, entre outros) para atender aos alunos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
---

<b>DO FORNECIMENTO:</b> OS produtos DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
---

<b>DA ENTREGA:</b> OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
---

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

<b>EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</b>
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> .



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (batata palha, bombom, doce de leite, entre outros) para atender aos alunos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**ITEM 01**

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do Produto	Valor Unitário
01	pacote	3.900	Batata palha <b>Deverá indicar marca</b>	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$

**ITEM 02**

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do Produto	Valor Unitário
01	pacote	4.080	Bombom com cobertura de casquinha de wafer e recheado com creme de castanha de caju <b>Deverá indicar marca</b>	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$

**ITEM 03**

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do Produto	Valor Unitário
01	caixa	1.950	Doce de leite em pedaço <b>Deverá indicar marca</b>	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$

**ITEM 04**

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do Produto	Valor Unitário
01	caixa	1.950	Maionese <b>Deverá indicar marca</b>	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$

**ITEM 05**

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do Produto	Valor Unitário
01	lata	1.950	Milho verde em conserva <b>Deverá indicar marca</b>	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$

**ITEM 06**

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do Produto	Valor Unitário
01	pacote	9.750	Milho para pipoca <b>Deverá indicar marca</b>	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$

**ITEM 07**

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do Produto	Valor Unitário
01	caixa	9.650	Bolinho de baunilha com gotas de chocolate <b>Deverá indicar marca</b>	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$



**ITEM 08**

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do Produto	Valor Unitário
01	pacote	3.900	Pó para preparo de gelatina sabor morango <b>Deverá indicar marca</b>	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$

**ITEM 09**

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do Produto	Valor Unitário
01	pote	3.900	Sorvete sabor flocos <b>Deverá indicar marca</b>	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$

**ITEM 10**

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do Produto	Valor Unitário
01	pacote	3.250	Salsicha <b>Deverá indicar marca</b>	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$

Valor total dos itens: ..... R\$

**FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

**LOTE 01 - BATATA PALHA**

**1 - Descrição do produto**

Alimento obtido a partir do processamento tecnológico adequado da batata (*Solanum tuberosum*).

**2 - Características do produto**

**2.1-Gerais**

O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. Deverá ser isenta de quaisquer detritos animais e/ou vegetais não característicos do produto. Validade de 06 meses.

**2.2-Microbiológicas**

De acordo com Resolução da ANVISA - RDC nº. 12, de 2 de Janeiro de 2001.

**2.3-Microscópicas e macroscópicas(Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA)**

Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde.

**2.4-Físico-Químicas**

Valores aproximados por 25 g:  
 Carboidratos ..... 146,0 Kcal  
 Carboidratos ..... 11,00 g  
 Proteínas ..... 1,5 g  
 Lipídeos ..... 6,00 g  
 Sódio ..... 99 mg

**3 - Embalagem**

**Primária:** Pacotes de polietileno atóxico, resistente. Peso líquido de 500 Kg. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras **bem legíveis** (dia, mês e ano);



- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente;
- Outras informações.

**Secundária:** caixa de papelão resistente, lacrada, contendo 10 kg, no máximo.

**LOTE 02 - BOMBOM COM COBERTURA DE CASQUINHA DE WAFER E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU**

**1 - Descrição do produto**

O bombom é o produto constituído por camada crocante de wafer, coberto com duas camadas de chocolate ao leite e recheado com creme de castanha de caju, peso líquido aproximado de 21,5g, contendo como ingredientes principais: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, massa de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, amendoim, leite em pó integral, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte e emulsificantes.

**2 - Características do produto**

**2.1-Gerais**

O bombom deverá ser fabricado com matérias primas de qualidade e apresentar as características sensoriais próprias ao produto. Os bombons deverão estar contidos em embalagem plástica rotulada de acordo com a legislação vigente. Cada embalagem conterá 48 unidades de bombom e peso líquido de 1kg. Cada bombom deverá estar envolvido por invólucro único de material metalizado, embalagem lacrada contra calor e umidade, possuir fechamento selado permitindo conservar a crocância do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses.

**2.2-Microbiológicas**

**2.2.1 Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou sensorial do produto, conforme Resolução da ANVISA - RDC nº. 12, de 2 de Janeiro de 2001.**

**2.3-Microscópicas e macroscópicas(Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA)**

Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde..

**2.4-Físico-Químicas**

Valores aproximados por 21,5g:

Informação nutricional		
		%VD
Energia (Kcal)	113	6
Carboidrato (g)	13	4
Proteína (g)	1,3	2
Gorduras totais (g)	6,2	11
Gorduras Saturadas (g)	3,2	15
Gorduras trans (g)	0	*
Fibra alimentar	1,3	-
Sódio (mg)	36	2

\* valores diários de referência não estabelecidos

**3 - Embalagem**

**Primária:** embalagem de polipropileno atóxico, resistente, próprio para alimento, contendo 48 unidades de bombom e peso líquido de 1kg. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:



- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;

**Secundária:** Caixa de papelão resistente, devidamente lacrado, contendo 10 pacotes de 1kg.

**LOTE 03 - DOCE DE LEITE EM PEDAÇO**

**1 - Descrição do produto**

Doce de leite é o produto resultante da cocção de leite com açúcar, podendo ser adicionado de outras substâncias alimentícias permitidas, até concentração conveniente e parcial caramelização. O doce de leite que possui consistência mais sólida é classificado em doce de leite em tablete.

**2 - Características do produto**

**2.1-Gerais**

O doce de leite deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se com características sensoriais próprias ao produto fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite.

**2.2-Microbiológicas**

Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou sensorial do produto, conforme Resolução da ANVISA - RDC nº. 12, de 2 de Janeiro de 2001.

**2.3-Microscópicas e macroscópicas(Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA)**

Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde..

**2.4-Físico-Químicas**

Valores aproximados por 25 gramas (1 unidade)

Informação Nutricional					
		%VD			%VD
Energia (Kcal)	119	5,9	Colesterol (mg)	9,1	3
Carboidrato (g)	23,1	7,7	Fibra (g)	0	0
Proteína (g)	2,2	2,9	Cálcio (mg)	79,93	8
Lipídeo (g)	2,2	4	Ferro (mg)	0,05	0,3
Saturado (g)	1,4	6,5	Vitamina C (mg)	0,63	-
Polinsaturado (g)	0,1	-	Sódio (mg)	33,03	1,4
Monoinsaturado (g)	0,6	-	Potássio (mg)	102,24	-

**3 - Embalagem**

**Primária:** embalagem primária individualizada de polietileno, atóxico e resistente com peso líquido de 25g.

**Secundária:** Caixa de papelão resistente, devidamente lacrado, contendo 2.500 g (100 pedaços de 25g). Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;





- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;

#### **LOTE 04 - MAIONESE**

##### **1 - Descrição do produto**

É o alimento resultante da emulsificação de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis, com leite e a adição de sal, com os seguintes ingredientes: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, ovos pasteurizados, vinagre, sal, suco de limão, estabilizantes: goma aguar e goma xantona, conservador: sorbato de potássio, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e BHA, corante beta-caroteno e aromatizantes glucose, e/ou outros ingredientes permitidos por lei.

##### **2 - Características do produto**

###### **2.1-Gerais**

Produto obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal com ovos e adição de sal. Deverá apresentar-se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos por lei e citados na embalagem.

###### **2.2-Microbiológicas**

**2.2.1 Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou sensorial do produto, conforme Resolução da ANVISA - RDC nº. 12, de 2 de Janeiro de 2001.**

###### **2.3-Microscópicas**

Ausência de sujidades, parasitas e larvas.

###### **2.4-Físico-Químicas**

Valores aproximados por 100g:  
Valor calórico total.....: 230 kcal  
Hidratos de Carbono.....: 10,0g  
Proteína.....: 0,0  
Gordura Total.....: 21,0g  
Gordura Saturada.....: 3,5g  
Gordura trans.....: não contém  
Colesterol.....: 23,5mg  
Fibra.....: 0,0  
Na.....: 1050,0g  
Umidade: de acordo com a legislação em vigor

#### **3 - Embalagem**

**Primária:** caixa de papelão especial Tetra Park, com peso líquido de 500g, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;

**Secundária:** caixa de papelão resistente, lacrada, contendo 10 kg, no máximo.

#### **LOTE 05 - MILHO VERDE EM CONSERVA**

##### **1 - Descrição do produto**



São os grãos sadios de milho verde, da espécie *Zea mays*, submetidos a tratamento térmico, conservados em salmoura e embalagem fechada que impeça o contato com o ar.

## **2 - Características do produto**

### **2.1-Gerais**

O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, utilizando os seguintes ingredientes: milho, água, sal e açúcar.

### **2.2-Microbiológicas**

**2.2.1 Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou sensorial do produto, conforme Resolução da ANVISA - RDC nº. 12, de 2 de Janeiro de 2001.**

### **2.3-Microscópicas e macroscópicas(Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA)**

Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde.

### **2.4-Físico-Químicas**

Valores aproximados por 100g:

Valor calórico total.....: 80kcal

Hidratos de Carbono.....: 15 g

Proteína.....: 5 g

Umidade: de acordo com a legislação em vigor.

## **3 - Embalagem**

**Primária:** lata em flandres com peso drenado de aproximadamente 1 kg. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável.

Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;

**Secundária:** Caixa de papelão resistente, devidamente lacrado, contendo até 12 kg.

## **LOTE 06 - MILHO PARA PIPOCA**

### **1 - Descrição do produto**

São os grãos sadios de Milho de pipoca, da espécie *Zea mae L.*, grupo extra, subgrupo categoria B, tipo 1.

## **2 - Características do produto**

### **2.1-Gerais**

O produto deverá ser constituído com matérias- primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.

### **2.2-Microbiológicas**

Isento.

### **2.3-Microscópicas**

Ausência de sujidades e parasitas.

### **2.4-Físico – químicas**

Umidade máxima de 14% p/p.

Aflatoxina G1 + B1: máximo 30 ppb.

## **3 - Embalagem**



**Primária:** saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 500g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;

**Secundária:** fardo de plástico resistente, devidamente lacrado, contendo até 20 kg.

**LOTE 07 - BOLINHO DE BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE**

**1 - Descrição do produto.**

Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sabor baunilha com recheio de gotas de chocolate (aproximadamente 30%), obtido a partir do processo tecnológico adequado, com adição de demais ingredientes: ovo integral, açúcar, gordura vegetal, farinha de soja integral, fermento químico em pó, aromatizantes e outras substâncias, desde que permitidas por lei e citadas no rótulo. O recheio deve apresentar-se em formato de gotas de chocolate, composto por: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, fibra de aveia, aromatizantes e demais ingredientes, desde que especificados no rótulo.

**2 - Características do produto**

**2.1-Gerais**

O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. Deverá ser isento de quaisquer detritos animais e/ou vegetais e/ou ingredientes que não façam parte da composição do produto.

**2.2-Microbiológicas**

Grupo de Alimentos	Micro-organismos	Tolerância para Amostra INDICATIVA	Tolerância para Amostra Representativa			
			n	c	m	M
panetones, pães de Páscoa, bolos, massa pronta para tortas e similares, prontos para uso ou consumo, estáveis à temperatura ambiente	Coliformes a 45°C/g	10	5	2	5	10
	Salmonella sp/25g	Aus.	5	0	Aus.	-

Fonte: RDC nº 12/2001 ANVISA.

**2.3-Microscópicas e macroscópicas(Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA)**

Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde.

**2.4-Físico-Químicas**

Valores aproximados para cada unidade (40 g):

Valor energético.....: 174 kcal

Carboidratos ..... 19 g

Sódio ..... 56 mg

**3 - Embalagem**

**Primária:** As embalagens individuais devem ser compostas por filme de poliéster metalizado, laminado, atóxico, hermeticamente fechada, contendo 40 g do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;



- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;
- Contém glúten,

**Secundária:** caixa de papelão resistente, lacrada, contendo 14 unidades de 40 g.

**Terciária:** caixa de papelão resistente, lacrada, contendo oito caixas secundárias.

**LOTE 08 - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABOR DE MORANGO**

**1 - Descrição do produto.**

Pó para o preparo de Gelatina, devendo conter em sua formulação: açúcar, gelatina comestível, sal refinado, acidulante (ácido fúmarico), regulador de acidez (citrato de sódio), aromatizante e corantes artificiais (vermelho bordeaux e tartrazina) e demais substâncias permitidas por lei. Aroma natural de morango. **Não contém glúten.**

**2 - Características do produto**

**2.1-Gerais**

O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O produto deverá ser diluído em 3,0 litros de água fervente e em seguida dissolvido em 3,0 litros de água fria. Levar a geladeira até adquirir consistência.

**2.2-Microbiológicas**

Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou sensorial do produto, conforme Resolução da ANVISA - RDC nº. 12, de 2 de Janeiro de 2001.

**2.3-Microscópicas e macroscópicas(Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA)**

Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde.

**2.4-Físico-Químicas**

Valores aproximados por 100g:

COMPOSIÇÃO FÍSICA QUÍMICA	
Calorias	390 Kcal %
Glicídeos	88,0 g %
Proteínas	8,0 g %
Lipídeos	1,0 g%
Sódio	400mg

**3 - Embalagem**

**Primária:** Sacos de polietileno leitoso ou embalagem aluminizada, resistente e atóxico, embalado a vácuo e lacre reforçado, contendo 1 (um) quilo do produto. Na embalagem primária deverá constar impresso pelo processo flexo grafia todas as informações necessárias e obrigatórias.

**Secundária:** caixas de papelão, totalizando 10 (dez) quilos de peso líquido.

**LOTE 09 - SORVETE - SABOR FLOCOS**

**1 - Descrição do produto**

Produto obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de *overrun* de 100% – com os seguintes ingredientes: Água, açúcar, leite em pó desnatado, gordura vegetal, xarope de glicose, amido, cacau em pó, lactose, óleo de milho, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, espessantes goma guar, goma jataí e carragena, aromatizantes. Contém Glúten. Pode conter outros ingredientes permitidos por lei.



## 2 - Características do produto

### 2.1-Gerais:

O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se com características sensoriais próprias ao produto fresco. A densidade do produto deve ser de, no mínimo, 475g/L. Deve ser **armazenado sob congelamento** a, aproximadamente, - 18°C e **transportado** de forma adequada **para manter suas características sensoriais**. Prazo de validade: 1 ano.

### 2.2-Microbiológicas

#### 2.2.1 *Coliformes fecais*: máximo 50 NM/g

*Staphylococcus aureus*: máximo 500 UFC/g

*Salmonella spp* ausente em 25 g

### 2.3-Microscópicas e macroscópicas(Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA)

Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde.

### 2.4-Físico-Químicas

Valores aproximados por 60g:

Valor calórico total.....: 121 kcal

Carboidratos .....: 14 g

Proteína.....: 2,3g

Gordura Total.....: 6,1g

Gordura Saturada.....: 3,3 g

Fibra.....: 1,0

Na.....: 37 mg

## 3 - Embalagem

**Primária:** Pote plástico com volume de 10 litros. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e no de registro em vigência no órgão competente.

## LOTE 10 - SALSICHA

### 1 - Descrição do produto

A salsicha utilizada é de carne bovina tipo "HOT DOG", pesando aproximadamente 50 gramas por unidade (aproximadamente 2,5 cm de diâmetro), conservada sob refrigeração. Carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, miúdos suínos/bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido, aromatizantes, estabilizantes, conservantes, antioxidantes, corantes e outras substâncias permitidas por lei.

### 2 - Características do produto

#### 2.1-Gerais

A salsicha deve apresentar cor, sabor e cheiro característico. A temperatura de transporte do produto deve ser adequada, e no momento do recebimento, a mesma deve estar em no máximo 5 graus centígrado positivo.

#### 2.2-Microbiológicas

Após 10 dias de incubação a 35°C e cinco dias a 55° C, não deverá observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como, quaisquer modificações de natureza física, químicas ou sensoriais do produto.

Coliformes a 45°C/g – max. 10<sup>3</sup>

Estaf. Coagulase positiva/g – max. 3x10<sup>3</sup>

C. sulfito redutor a 46°C - max. 5x10<sup>2</sup>

Salmonella sp/25g – ausência



### **2.3-Microscópicas**

Ausência de sujidades, parasitas e larvas.  
Elemento histológico: carne bovina, carne suína, carne de ave.

### **2.4-Físico-Químicas**

Amônia: ausência  
Amido (% p/p) máximo: 2,0%  
Rancidez: negativo  
pH: levemente ácido

### **3 - Embalagem**

**Primária:** embalagem de plástico resistente atóxico, embalado a vácuo, com peso líquido de aproximadamente 3 kg e lacre reforçado. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;

**Secundária:** embalagem caixas de papelão resistente, com peso aproximado de 20 kg.

### **OBSERVAÇÕES:**

- Os produtos deverão ser transportados em veículo limpo, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do produto;
- O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas;
- Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente pertinente, em especial, as Portarias CVS-15/91 e CVS-01/2007 e possuir licença/cadastro para transporte de alimentos, fornecida pelo órgão de vigilância sanitária competente;
- Os produtos dos lotes 09 e 10 deverão ser transportados em veículos fechados, isotérmicos, próprios para transporte de alimentos refrigerados e/ou congelados, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Obrigatoriamente, os produtos deverão ser de novos e de 1ª (primeira) qualidade, fabricados e/ou embalados no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega dos mesmos;
- Quando da entrega dos produtos, se for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital, e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, deverão ser substituído por outros que atendam a Administração Pública, sem ônus adicionais.
- Os produtos deverão apresentar aspecto e coloração homogênea, odor e sabor próprios, isentos de quaisquer detritos animais e/ou vegetais não característicos;
- Em atendimento a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº. 26 de 17 de Junho de 2013, é requerido à empresa classificada apresentar amostras e ficha técnica dos produtos para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de habilitação junto à proposta, para avaliação e posterior emissão de parecer por parte da equipe técnica do Departamento de Alimentação Educacional;



**Secretaria Municipal de Administração**

- A empresa ganhadora deverá apresentar amostra e ficha técnica do produto à equipe técnica do DALE, para emissão de parecer.
- Para os lotes **04 e 05 - maionese e milho verde em conserva** - O fornecedor deverá apresentar laudo laboratorial dos lotes entregues, que não seja de laboratório da própria indústria ou distribuidor, com resultados que atendam as especificações do edital.
- No ato da entrega dos produtos, os mesmos deverão corresponder às amostras apresentadas no DALE. Caso as características sensoriais não estejam de acordo com as amostras apresentadas e as especificações do edital, os produtos não serão aceitos, incorrendo ao licitante as penas cabíveis.
- **LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:** os lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 - batata palha, bombom, doce de leite, maionese, milho verde em conserva, milho para pipoca, bolinho de baunilha com gotas de chocolate e pó para preparo de gelatina sabor morango** - serão entregues em parcela única, no Departamento de Alimentação Educacional. Os lotes **09 e 10 - sorvete sabor flocos e salsicha** - serão entregues, em parcela única, diretamente nas Unidades Educacionais.

**UNIDADES EDUCACIONAIS**

<b>REGIÃO MENDANHA</b>	
Centro de Trabalho Comunitário-CTC - Fone: 586-2206	Rua E Qd. 32 Lt.22 Setor Progresso
E. M. Alonso Dias Pinheiro - Fone:586-3622	R. dos Tamoios nº01 - Vila Clemente
E. M. Coronel José Viana Alves - Fone: 297-3682	R. CM7, entre CM8 e CM10 - St. Cândida de Moraes
E. M. Coronel Salomão Clementino de Faria - Fone: 295-8619	R. 12 esq.com Av. Dom Prudêncio S/N- VI. São José
E. M. Dona Angelina Pucci Limongi - Fone: 297-2862	R. 07 Qd. 50 - St. Santos Dummont
E. M. Dona Rosa Martins Perim - Fone: 586-3957	Av. Perim Qd. 12 - St. Perim
E. M. Jardim Nova Esperança - Fone: 297-1605	R. Jardim Qd. 50 S/N - Jd. Nova Esperança
E. M. Moisés Santana - Fone: 295-1248	R. Matadouro Industrial nº196 - Bairro Capuava
E. M. Padre Pelágio - Fone: 295-4179	R. 611 nº417 - Vila São José
E. M. Pedro Gomes de Menezes - Fone: 297-1150	R. Manoel da Silva Qd. 08 Lt.01 Vila Regina
E. M. Presidente Vargas - Fone: 295-4143	Av. São Luiz nº27 - Vila João Vaz
E. M. Prof.º Salmon Gomes Figueredo - Fone: 297-1148	R. São Domingos S/N - Bairro Ipiranga
E. M. Regina Helou - Fone: 586-3850	Av. Hermínio Perné Filho S/N - Vila Maria Dilce
Educ. Eurípedes Barsanulfo - Fone: 297-2858	R. D. Pedro II Qd. 176 Lt. 10 Jd. Nova Esperança
Centro Promocional Todos os Santos II - Fone: 297-2619	Rua Tiradentes Qd-79 Lts-03/04 Bairro Capuava
Centro Promocional Todos os Santos I - Fone: 576-1333	Rua Prudente de Moraes s/nº B. Capuava
<b>REGIÃO NOROESTE</b>	
E. M. Ayrton Senna - Fone: 298- 3193	Rua JC 10 c/JC 137 S/Nº, Jd. Curitiba
Casa do Idoso	Av. do Povo Qd. 33 - Vila Mutirão
E. Direito do Saber - Fone: 297-1013	Rua 15 nº 293 Setor Santos Dumont
E. M. Maria Clara Machado - Fone: 298-1899	Av. Comercial Qd-57 Lt-01 B.da Vitória Área 3(Centro Esp. E. Barsanulfo)
E. M. Bernardo Élis - Fone 298-4455 ***	Rua SC-33 Esq. c/Av. Comercial B.São Carlos - Área 5
E. M. Evangelina Pereira da Costa - Fone 297-1614	R. 115, nº 317 - Chácara São Joaquim
E.M. Go 04 - Fone 298-2496 / 298-1669	Rod. GO 70 Km 08 Recreio dos Bandeirantes
E. M. Joel Marcelino de Oliveira - Fone 517-8957	R. VF-57 Qd. 85 - Vila Finsocial
E. M. Marco Antônio Dias Batista - Fone 298-1882	R. Otavio Lucio c/ R. 15 de Novembro C. Estrela D'alva
E. M. Maria da Terra - Fone 298-2479	Av. dos Ipês c/Rua Bairro Floresta - 1-A - Bairro Floresta
E. M. Nossa Senhora Aparecida - Fone 3593-1834	Rua BS-21 Qd. 27 Lt. AE Bairro São Domingos
E. M. Nossa Senhora da Terra - Fone 298-4090	Rua JC 65 Q. Área Jardim Curitiba III
E. M. Nova Conquista - Fone 941-1642 - 595-8781	R. I esq. c/R. Magenta Qd. 55 Lts. 25 /26 ParqueTremendão
E. M. Odilia Mendes de Brito - Fone 298-2508	Rua VM-4A Qd. 88 - Novo Planalto



E. M. Prof. Nadal Sfredo - Fone 298-1902 ***	R. S - Área Pública Municipal, Lt. C.2 - Jd Liberdade
E. M. Prof. Paulo Freire - Fone 298-1487 ***	R. J-C3 - Jd. Curitiba IV
E. M. Profª Leonísia N.de Almeida - Fone 292-5464	Av. Mangolô com Rosicler - St. Morada do Sol
E. M. Rotary Goiânia - Sul TEL: 3595-9270	Rua 4 esq. Com R-13 Qd Escola - Bairro Res. Privê Norte
E. M. SÃO JOSE - Fone 593-4604 ***	Rua CP - Qd. 44 - Jardim Primavera
E. M. Stephânia Alves Bispo - Fone 298-1480	R. Transversal Qd. 74 Jd. Liberdade
E. M. Alto do Vale - Fone:517-9418	R.VS15 esq.c/R.Samir Helou e R.RB11 Qd.7- St.AltodoVale
Escola Irmã Veneranda - Fone 517-8639	R. VF-25, Qd. 21, Lt 42 - Vila Finsocial
Extensão E. M. Profº Nadal- GRUPO FRATERNIDADE	Rua Paisandu Qd. I Lt. 04 e 05 Jd Curitiba IV
<b>REGIÃO VALE DO MEIA PONTE</b>	
E. M. Hebert José de Souza - Tel: 210-7269	Av. Genesio de Lima Brito N 7.407 Jd. Balneario Meia Ponte
E. M. Agripina Teixeira Magalhães - Tel: 210-2973	R. Serra Dourada Q.4 L.5 - Jd. Diamantina
E. M. Amâncio Seixo de Brito - Tel: 210-7267	R. Milão s/n - Jd. Balneário Meia Ponte
E. M. Dona Belinha - Tel: 291-3601	R. 12 s/n - Vila Isaura
E. M. Francisco Bibiano de Carvalho - Tel: 210-4018	R. Benjamim Luiz Vieira, - St. Criméia Oeste
E. M. João de Paula Teixeira - Tel: 211-2003	R. 10 nº74 - St. Marechal Rondon
E. M. Maria Helena Batista Bretas - Tel: 210-2811	R. Pará com R. Macapá - St. Urias Magalhães
E. M. Professora Edna de Roure - Tel: 291-7493	R. do Mercado nº89 - Vila Irani
E. M. Recanto do Bosque - Tel: 9977-2470 / 517-3790	Av. Goiás Qd. C Lt. 01 e 55 - Resid. Recanto do Bosque
E. M. Rui Barbosa - Tel: 291-3197	R. P-16 nº1.121 - St. dos Funcionários
E. M. Santa Helena - Tel: 211-6668	R. Curitiba Q.06 L.1 e 2 - Vila Paraíso
E.M. Balneário Meia Ponte - Tel: 9212-0646 - Roberto	Av. Circular nº 450 Jardim Balneário Meia Ponte
PROJ. AJA EXTENSÃO. JOÃO P. TEIXEIRA	R. 10 nº74 - St. Marechal Rondon
<b>REGIÃO SUDOESTE</b>	
ASCEP-Ass.Creches de Excep.GO - Tel: 287-1901	Rua Puccine nº 145 - Jd. Europa
Creche Mãe Alvina Lima de Souza - Tel: 3290-1776	Alameda Santa Rosa Qd.104 Chácara 2 -Novo Horizonte
E. M. Deputado Jamel Cecílio - Tel: 3289-5184	Av. Pedro Ludovico S/N Jd. Vila Boa
E. M. Engº Antônio Félix da Silva - Tel: 3239-1958/3287-7516	R. Dinamaca Qd.99 S/N - Jd. Europa
E. M. Engº Robinho M. Azevedo - Tel: 3288-7395	Av. Bloco 01 S/n Conjunto Baliza
E. M. Eva Vieira de Almeida - Tel: 3287-5522	R. Rovigo Qd.20 S/N Vila Alvorada
E. M. Francisco Matias - Tel: 3579-2144	R. Carlos Gomes c/ Gal. Osório - Pq. Anhanguera
E. M. Frei Nazareno Confaloni - Tel: 3287-4625	R. U-64 S/N - Vila União
E. M. Georgeta Rivalino Duarte - Tel: 3287-7601	R Gal. Cunha Matos S/N - Vila Mauá
E. M. Jaime Câmara - Tel: 3579-1455	Av. Viena com Rua Granada -Pq. Anhanguera II
E. M. Jarbas Jayme - Tel: 3287-4624 / 3256-4562	Praça 10 esq. com Ruas C-75 e C-93 - St. Sudoeste
E. M. Jd. Atlântico - Tel: 280-3138	R. das Rocas Com Saquarema Jd. Atlântico
E. M. Olegário M. Borges - Tel: 289-3447	R. F-4 esq. Av. Nadra Bufaiçal - St. Faiçalville
E. M. Pedro Xavier Teixeira - Tel: 289-1382	R. D-28 S/N - Conj. Cachoeira Dourada
E. M. Percival Xavier Rebelo - Tel: 289-2411	Av. B-16 S/N - Vila Novo Horizonte
E. M. Residencial Itaipú - Tel: 3288-7850	R. RI 24, Qd.44, Resid. Itaipú
E. M. Residencial Monte Carlo - Tel: 3289-2063	Via Abel Vitoretto Área 10 - Residencial Monte Carlo
E. M. Vila Rosa - Tel: 3289-7909	Av. Francisco de Melo, Qd. 73 - Vila Rosa
E.M. Monteiro Lobato - Fone: 3288-2442	R.Saluth P. Petrolli c/Olivia B. Assunção Q10 S.OrienteVille
E M LUZIA DE SOUZA FIUZA	Rua W 10 S/Nº jardim Itaipu
Educandario Rainha da Paz - Tel: 3256-0034	Rua U-54 Área 15 Vila União
CMAI - Brasil di Ramos R SUDOESTE	RUA C 75 NR 243 ST. SUDOESTE
Projeto AJA - EXTENSÃO - VILA ROSA	Av. Francisco de Melo, Qd. 73 - Vila Rosa
<b>REGIÃO OESTE</b>	
E. M. Abrão Rassi - Tel: 558-3350	R.C-11 nº 50 - Vila Canaã
E. M. Arão Fernandes de Oliveira - Tel: 299-1357	Fazenda São José - Saída para Trindade





E. M. Arceb. Dom Emmanuel - Tel: 292-2794	R. 01 Qd.21 Lt.160/162 - Vila Aurora
E. M. César Cunha Bastos - Tel: 573-6406	R. Benedito Cândido Pereira Qd. 26 - Solange Park
E. M. Dom Fernando G. dos Santos - Tel: 573-7189	R. Alameda Parq. Taquaral, Qd.48, Res. Goiânia Viva
E. M. Dr. Nicanor de Assis Albenaz - Tel: 296-8380	R.Alfha com Av. Alfhaville - Conjunto Alfhaville
E. M. Eli Brasiliense - Fone: 573-6393	Rua Dona Coralina Res. Goiânia Viva
E. M. Ernestina Lina Marra - Tel: 573-6423	Av. Francisco Alves de Oliveira S/N Pq. João Braz
E. M. Geralda de Aquino - Tel: 295-8042	R. Antônio Lisita S/N - Cidade Jardim
E. M. Honestino M. Guimarães - Tel: 296-8394/296-7984	R. Ana Ferreira da Silva Qd. 07 nº 115 Jardim Aritana
E. M. Laurindo Sobreira do Amaral - Tel: 298-7814	R. Valdir Azevedo Área 122 Conjunto Vera Cruz V
E. M. Lions Clube Bandeirantes - Tel: 296-2259	Praça da Bandeira S/N - Bairro Goiá
E. M. Lorena Park. - Tel: 573-6401	R. Valentim Capuzzo Q.10 Lorena Park
E. M. Osterno Potenciano da Silva - Tel: 292-2315	R. 11 esq. R.6 S/N - Vila Santa Tereza
E. M. Prof. Antônia M. do Amaral - Tel: 593-8629	Av. Argentina Monteiro - Conjunto Vera Cruz VII
E. M. Profª Déushaydes R. de Oliveira - Tel: 287-7572	R. CP-26 Qd. 26 - Celina Park - Tel: 287-7572
E. M. Profº. Hilarindo E. de Souza - Tel: 299-3088	Av. Elizabeth Marques S/Nº - Pq. dos Buritis
E. M. João Vieira da Paixão	Rua SB14 c/ 05 S. Res. Bouganville-Onilda9946-7271/diretora
E. M. São Luiz Fone: 295 - 8558	R. Formosa Nº 892 - Cidade Jardim
E. M. Targino de Aguiar - Tel: 296-2246	Alameda Câmara Filho Qd. 134 Lt 16 Parque Oeste
E. M. Ver. Carlos E. de C. Alves - Tel: 296-8385	Rua Bacuri, Qd. 16 S/N Condominio Santa Rita
E. M. Victor Hugo Ludwig - Tel: 3576 1680	Rua Formosa Nº 450 Cidade Jardim
E. M. Waterloo Prudente - Tel: 296-3382	Av. Felipe Camarão S/N - Bairro Goiá
E. M. Parque Eldorado Oeste	R. Elo 21, Qd. 21, Lot. 44 - Parque Eldorado Oeste (em frente ao CMEI Parque Eldorado)
Educandário Néio Lúcio Naciff - Tel: 299-3078	R. Padre Eliezer Qd. C-19 - Conjunto Vera Cruz I
E. M. Castorina Bitencourt Alves Tel: 9268-0501 / 84334442 Sirlene	Rua CP 7 c/ CP 8 Esq. AV. Candido Cabral St. Carolina Park
CMAI- Brasil di Ramos	Rua Leão XVI nº1 St. Rodoviário
PROJ. AJA EXT. OSTERNO P. SILVA	R 11 ESQ. COM RUA 6 S/Nº VILA SANTA TEREZA
PROJ. AJA EXT. LAURINDO S. AMARAL	R VALDIR AZEVEDO ÁREA 122 CONJ. VERA CRUZ V
<b>REGIÃO CENTRAL</b>	
CORAE - Fone: 285 - 4097	Av t 3 n 114 Setor Bueno
E. M. Coronel Getulino Artiaga - Fone: 202-2385	Rua Prof. João Henrique Gonçalves n 380 Vila Nova
E. M. Dona Iaia Camara - Fone: 285-1407	Rua C-234 Q 459 B. Jardim América
E. M. Itamar Martins Ferreira - Fone: 255-2568	Rua T 65 Q 12 Lote 67 Setor Bela Vista
E M MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	Av T 14 N 275 Setor Bueno
E. M. João Paulo I - Fone: 286-2749	Rua C-169 nº. 1.595 Qd 415 B.Jardim América
E. M. Professor Moacir Monclar Brandão - Fone: 286-2739	Rua C 115 entre C 121 e C190 Bairro J.América
E. M. Professora Maria Camargo - Fone: 259-2007	Rua C. 152 Q 405 Área 2 Bairro Jardim América
Escola Especial Helena Antipoff-APAE - Fone: 233-8652	Rua 255 n 628 Setor Coimbra
Escola Rotary Goiânia Oeste Fone:39457995 / 32862707	Rua C-118 nº 239 Qd. 238 Lt. 19 Jardim América
Renascer - Soc. Pestalozzi de Goiânia - Fone: 3202-3530	Rua A nº 561 - Setor Leste Vila Nova
PROJETO AJA -INSS (Centro Reabil. Prof. INSS)Fone:291-1015	Rua 231 Qd. 39 Lt. 27 Setor Coimbra
E. M. RENASCER (BUENO) - Tel. 3524-1724	Av. T-1 c/ T-50 Setor Bueno
CMAI MARIA THOME NETO	RUA C 165 Q 588 NR 77 NOVA SUIÇA
PROJ.-AJ A- EXTENSÃO RUA 200 CEL GETULINO ARTIAGA	Rua Prof. João Henrique Gonçalves n 380 Vila Nova
PROJ.-AJ A- EXTENSÃO Moacir Monclar Brandão	Rua C 115 entre C 121 e C190 Bairro J.América
<b>REGIÃO LESTE</b>	
E. M. Alice Coutinho - Fone: 206-3851	Rua 16 c/1 e 2 Qd.5 Vila Morais
E. M. Ary Ribeiro Valadão Filho - Fone: 284-3821	Av.Capavam s/n bairro Aruanã III
E. M. Bárbara de Souza Morais - Fone: 284-2536	Av.Uruguaiana s/n Jardim Novo Mundo
E. M. Benedito Soares de Castro - Fone: 202-6313	Rua Profª Gabriela Neves s/n Conj.Caiçara
E. M. Bom Jesus - Fone: 206-3842	Praça George Washington 339 J.Novo Mundo



E. M. João Clarimundo de Oliveira - Fone: 284-2539	Rua 3 s/n Vila Água Branca
E. M. Laurício Pedro Rasmussem - Fone: 202-1887	Rua I 3 s/n Bairro Feliz
E. M. Lions Clube de Goiânia Tocantins - Fone: 284-4918	Rua Bagé Q.14 Lt21 Vila Maria Luiza
E. M. Madre Francisca - Fone: 208-2559	Av. Central s/n Vila Pedroso
E. M. Maria Cândida Figueiredo - Fone: 208-1392	Rua 2 esq.c/Av. Minas Gerais V. Pedroso
E. M. Mônica de Castro Carneiro - Fone: 206-3843	Av. Cristóvão Colombo s/n Jardim Novo Mundo
E. M. Pedro Ciríaco de Oliveira - Fone: 208-2541	Rua Luis do Couto Q Y-3 lts. 6 à 10 Vila Concórdia
E. M. Prof.º José Décio Filho - Fone: 208-2634	Rua Prof. Maria Jacinta Neves s/n Q25 S.Illário
E. M. Prof.ª Silene de Andrade - Fone: 284-3574	Rua Javaé Q.25 Aruanã I
E. M. Senador Darcy Ribeiro - Fone: 977-3114	Rua SR38 Qd.51-Rec. das M. Gerais (linha ônibus)
E. M. Vicente Rodrigues do Prado - Fone: 208-1417	Rua Vieira da Cunha Q18 Pq. das Amendoeiras
E. M. Virginia Gomes Pereira - Fone: 208-2529	Av. Hilário Sebastião Figueiredo Q4 Sto.Hilário II
E. M. Wilmar da Silva Guimarães - Fone: 284-3453	Rua J-3 Q 12 s/n Aruanã I
<b>REGIÃO SUL</b>	
E. M. Ana Das Neves de Freitas - Tel: 282-2177	R. C-6 Qd. 08 Lt. 09 Pq. das Laranjeiras
E. M. Antônio Fidélis - Tel: 280-3377	R. José Rodrigues Neto - Pq. Amazônia
E. M. Benedita Luiza da S. Miranda - Tel: 281-7364	R. 1058 esq. com 1062 - Setor Pedro Ludovico
E. M. Frei Demétrio Zanqueta - Tel: 275-6442	Av. Florianópolis S/N Pedro Ludovico
Gov. Olinto de Paula Leite - Tel: 282-8095	Av. B Qd. 36 Lt. 1 nº 4233 Res. Flanboyant
E. M. Izabel Esperedião Jorge - Tel: 281-4522	R. São Luiz Qd. 10 - Bairro Alto da Glória
E. M. Jalles Machado de Siqueira - Tel: 282-2155	R. Aruanã-A Qd. K-1 - Jd Bela Vista
E. M. Jesuína de Abreu - Tel: 280-3136	R. Igarité com Av. Rio Negro Qd. 64 - Pq. Amazônia
E. M. José Alves Vila Nova - Tel: 284-8901	R. 201 S/N - Unidade 101 - Pq. Atheneu
E. M. Marechal Ribas Júnior - Tel: 282-6865	R. R-5 S/N - Vila Redenção
E. M. Maria Araújo de Freitas - Tel: 284-8112	R. 18 com 203 Área 2 - Pq. Atheneu
E. M. Padre Zezinho - Tel: 284-8246	R. 2032 esq. com rua 204 Área 6 - Pq. Atheneu
E. M. Prof Amélia Fernandes Martins -Tel: 282-6991	Av. Angélica com Rua Oçanam - Pq. Acalanto
E. M. Prof Trajano de Sá Guimarães -Tel: 259-2013	Av. T-15 Qd. 03 S/N - Pq. Amazônia
E.M. Santa Rita de Cássia - 249-7023 - Ivonilde	Povoado Vau das Pombas- Ant. estr. P/ Bela Vista
E. M. Sebastião Arantes - Tel: 282-7326	Rua Caramuru Qd. 21 Jardim da Luz
E. M. Zevera Andrea Vecci - Tel: 282-6994	R. 1 S/N - Conjunto Fabiana
PROJ. AJA EXT. IZABEL ESPERIDIÃO JORGE	R. São Luiz Qd. 10 - Bairro Alto da Glória
<b>REGIÃO NORTE</b>	
CEPAE-Centro de Ens.e Pesq.Aplic. à Educação	CAMPUS II da UFG - Atrás da Fac. de Ed. Física Tel: 521-1004
E. M. Brice Francisco Cordeiro - Tel: 3205-2312	R. 34 Área 8 - Conj. Itatiaia III
E. M. Donata Monteiro da Mota - Tel: 3203-1542	R. Desembargador Vicente de Abreu - St. Vila Megali
E. M. Profª. Dalísia Elizabeth Martins Dolles	Av. Frei Nazareno Confaloni esq. C/ SC-06 - Setor Goiânia II
E. M. João Braz - Tel: 3205-2069	Av. Salvador S/N - St. São Judas Tadeu
E. M. José Carlos Pimenta - Tel: 3214-60-71	Rodovia GO-80 Km 20 - Saída para Nerópolis
E. M. Marechal Castelo Branco - Tel: 3207-2218	Rua GB 48 APM - I, em frente à Qd. 48 - Jd. Guanabara III
E. M. Maria Genoveva - Tel: 3204-2010	R. Merindiba S/N - St. Santa Genoveva
E. M. Maria Odete Augusto de Brito - Tel: 3207-3434	R. GB-41 Qd. 72 - Jd. Guanabara III
E. M. Marília Carneiro Azavedo Dias - Tel: 3207-3453	R. GB-34, esq. com GB-35 Qd 58- Jd. Guanabara III
E. M. Paulo Teixeira de Mendonça - 3565-1303 / 3202-2388 Publ	Rua Três Marias Qd.36 Lt 01 Setor Negrão de Lima
E. M. Pedro Costa de Medeiros - Tel: 3207-2750	R. Caravelas com Caiapônia S/N - Jd. Granabara
E. M. Prof. Aristoclides Teixeira - Tel: 3205-4224	R. Paraíso esq. com Rua Maracanã - Jd. Pompéia
E. M. Profa. Cleonice M. Wolney - Tel: 3292-1167	R. Visconde do Uruguai- St. Mansões do Campus
E. M. Prof. Lourenço F. Campos - Tel: 3207-5069	R. GB-11 c/ Ruas GB-05 e 13- Jd. Guanabara II



E. M. Santa Terezinha Km 08 - Tel: 3565-5154	GO-80 Km08 - Saída para Nerópolis
E. M. Santo Antônio Fone: 3206-2704	R. Asa 8 c/ Asa 4 St. Asa Branca
E. M. Padre Lima - Tel: 3207-3992	Av. Brasil Qd. 47 Lt.01 - Santa Genoveva
E.M. Vale dos Sonhos	Rua Maria Abadia, APM, Setor Vale dos Sonhos

<b>CMEIS E CEIS REGIÃO I: MENDANHA, NOROESTE E VALE DO MEIA PONTE</b>	
<b>REGIÃO MENDANHA</b>	
CMEI – Setor Aeroviário I	Rua 14 s/n Setor Aeroviário
CMEI - CIRANDA (Conjunto Maria Dilce)	Rua 11 de junho Q-11 L-42 - Vila Maria Dilce
CMEI - Herdeiros do Futuro	Rua Pedro Araújo Lima, Bairro Capuava – 9637-7790
CMEI - Irmã Lídia	Rua 03 nº 225 - Vila São José
CMEI - João Vaz	Rua Vitória Q-25 - Vila João Vaz
CMEI - Recanto das Garças	Rua Othon Galdino Q-6 - Res. Recanto das Garças
CMEI - Residencial Itamaraca	Rua Rit 13 Qd. APM 02 Res. Itamaracá
CMEI – PROFª. IACY ALBA ROCHA (Setor Aeroviário II)	Rua 15 esquina c/ rua 4 s/n B. Aeroviário
CMEI - Setor Perim	Av. Perim s/n, Setor Perim
CMEI - Setor Progresso	R XAVANTE Nº 01 ESQ. COM TAMOIO - ST PROGRESSO
CMEI - Setor Santos Dumont	Av. Efraim Moraes - Setor Santos Dumont
CMEI - Vila Santana	Av. Sergipe, quadra 06, lote 25, - Campinas
CMEI - VILA SÃO JOSÉ	PC NSª SRª DA CONCEIÇÃO S/Nº ST SÃO JOSÉ
CMEI - Vivendo e Aprendendo	Rua JANUARIO CUNHA BARBOSA QD. 32 B. CAPUAVA
CMEI - ORLANDO A. CARNEIRO (Campinas)	AV MATO GROSSO ESQ. C/ JOSÉ HERMANO N 1623 Q 130 L 04 SETOR CAMPINAS
CMEI - Jardim Nova Esperança	AV. COMERCIAL QD. 50 LT16/17 JD. NOVA ESPERANÇA
<b>REGIÃO NOROESTE</b>	
CMEI - Beija Flor II	RUA SC 32 QD 83 LT 01 E 02 – B São CARLOS
CMEI - CANTINHO DO SABER	Av. da Sede s/n esq. Com rua Vm 4 A St. Novo Planalto
CMEI - da Boa Providência	Q-30 L- 01, 02, 19 e 20 - Bairro Boa Vista
CMEI - Finsocial I	Rua 41 Qd. 34 Setor Finsocial
CMEI - CANTINHO FELIZ ( Finsocial II)	Rua VF-66 s/n ao lado do CAIS Vila Finsocial
CMEI - Jardim Curitiba	Av. do Povo s/nº - Jardim Curitiba CEP 74.480-800
CMEI – JARDIM CURITIBA III (ALEGRIA DE APRENDER) -	R JC 48 Qd. Comercial 13 Nº. 102 LT 01/02 Jd Curitiba III
CMEI - Jardim Liberdade	Av. da Sede s/n esq. Com rua Vmb 05 Jardim Liberdade
CMEI - Jardim Primavera	Av. Comercial Qd. 48 Lts. 01 a 03-Jd. Primavera
CMEI - SARA E REBECA	Rua VMS c/VMB1 - Jardim Liberdade
CMEI – PEQUENO APRENDIZ (MUTIRÃO I )	PC 16 DE OUTUBRO Q 15 VILA MUTIRÃO I
CMEI - Vila Mutirão II	Rua U s/n Vila Mutirão
CMEI - Nossa Senhora Aparecida	RUA BS 10, Qd. 51 Lt. AE 1 - Bairro São Domingos
CMEI JARDIM COLORADO –	SC 17 QD 34 LT 15 JARDIM COLORADO
CEI Espírita Vovó Islena	Rua 18 de outubro, Qd. 08, Lt. 06 - Setor Estrela Dalva
<b>REGIÃO VALE MEIA PONTE</b>	
CMEI - Brisas da Mata	R. BM-15 c/R. Otávio - Área APM 09 St. Brisas da Mata
CMEI - Jardim Balneário Meia Ponte	Av. Milão s/nº Jardim Balneário Meia Ponte
CMEI - Profª Darly	Av. Solar esq. Com Av. Goiás Setor Urias Magalhães
CMEI - SANTA LUZIA	Rua CLOVIS ROBERTO ESSELIM QD. 2A LT.36/37 VILA RORIZ
CMEI - Tio Oscar	Rua da Prata nº 51 Setor Urias Magalhães
CMEI - Vila Izaura	R. 9, Qd A Lt.17-18 Vila Izaura
CMEI - Vila Santa Helena	Rua 15 Qd. 34 em frente Qd. 40 Vila Santa Helena
CMEI - LYGIA RASSI	Rua RB 09 com RB 04 Recanto do Bosque



CEI - Assoc. Projeto Criança Jesus de Nazaré	Via Acesso 5 c/ via acesso 6 Granja Cruzeiro do Sul
Centro Comunitário e Creche São Pio X (R.VALEMP)	Rua São Salvador Qd.1 L.3/14 41 - Vila Paraíso
CMEI CECÍLIA MEIRELES	R SNF 05 LT 3/4 Q 1 A ST. NORTE FERROVIÁRIO
<b>REGIÃO CENTRAL</b>	
CEI ANÁLIA FRANCO	Av. Coronel Cosme N.º 370 - Vila Cosmo
CMEI - Jardim América	Rua 145, Esq com Pça T-164 - Jardim América
CMEI - Oito de Março	Rua 82 s/nº - Praça Cívica - Centro
CMEI – CRIANÇA CIDADÃ (ANTIGO UNIVERSITÁRIO)	Rua 238 s/n Setor Leste Universitário
Creche Mãe Alvina	Alameda Santa Rita, chácara 2, Qd. 104. Setor Novo Horizonte
<b>REGIÃO OESTE</b>	
CMEI - RESIDENCIAL ALPHAVILLE	RUA ALPHA 26 RES ALPHAVILLE(SAIDA P/ETERNIT GO 060) TELEF.3296-7997
CMEI - Bairro Goiá	Av. Nizea Floresta s/nº - Bairro Goiá
CMEI - Clemente Raimundo Sauthier	Av. Bacuri nº 471 - Parque Santa Rita
CMEI - Condomínio Rio Branco	Rua do Oriente Qd. 08 Lts. 01/50 Condomínio Rio Branco
CMEI - CRIANÇA FELIZ	RUA VC 03 Q 01 S Nº CJ VERA CRUZ I
CMEI - Conjunto Vera Cruz II	AV ARI BARROSO S Nº CONJ. VERA CRUZ II
CMEI - Conj. Vera Cruz VI	RUA VC 46 ESQ. C/ MANOEL BANDEIRA CJ VERA CRUZ VI
CMEI - Cora Coralina	R Barão de Mauá c/ Alfredo Pegado Q- 5 L-16-B. Goiá
CMEI - Goiânia Viva	RUA GV 23 ESQ C GV 22, Res Goiânia Viva
CMEI - Monteiro Lobato	Av. Tóquio, qd.13, Parque Industrial João Braz
CMEI - Parque Eldorado D'Oeste	Rua Elo 3 c/Elo 43 - Parque Eldorado D'Oeste
CMEI - 13 DE MAIO	R Engº Jardim c/13 de Maio - Pq Industrial João Braz
CMEI - Vila Santa Rita	Rua Formosa Qd.E ITS. 01 E 02 Nº 704 (CIDADE JARDIM)
CMEI RECANTO INFANTIL	Rua 8 entre rua 3 e Av. Central Qd. F s/n Vila Santa Tereza
CMEI JARDINS DO CERRADO I	RUA AMOR PERFEITO COM RUA DOS GIRASSÓIS APM RES.JARDINS DO CERRADO I
CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAIS FILHO	RUA VALENTIM CAPUZZO QD. 36 ESQ. COM RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO ST. SOLANGE PARK
CMEI RESIDENCIAL BUENA VISTA	RUA JOÃO AMORELI COM WANDA MATOS APM – S.BUENA VISTA
<b>REGIÃO SUDOESTE</b>	
CEI - Menino Jesus de Praga	Rua Suiça Q-112 L-13 nº 430 - Jardim Europa
CMEI – PROF.ª ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	RUA VALENÇA ESQ. COM NAVARRO S/Nº. ST. JARDIM EUROPA
CMEI - Andreia Cristina	Rua Jorge Camargo Qd. 01 Lt.Área St. Boa Sorte
CMEI - Jardim Ana Lúcia	RUA PONTE NOVA ESQ. UBERABA S/Nº JD. ANA LÚCIA
CMEI - Jardim Europa II	RUA MARCELHA Q 90 LT 8/9 JD. EUROPA II
CMEI - Jardim Mariliza	R JARINA ESQ COM MANGUBA PC AUGUSTO RIOS JD. MARILIZA



CMEI - Jardim Presidente	R. Presidente Dutra Q.43 L.Área s/n° Jardim Presidente
CMEI - Mateus Barcelos Barretos	Rua Barão do Rio Branco nº 665 Jardim Vila Boa
CMEI - Residencial Itaipu	Rua RI-30 c/RI-12 - Residencial Itaipu
CMEI - Vila Faiçalville	RUA F 20 Q 117 LT 01 ST. FAIÇALVILLE
CMEI - Vila Mauá	Rua General Cunha Matos Q-27 L-05 - Vila Mauá
CMEI - Profª. Nair Lacerda Jubé Borges(Cond. das Esmeraldas)	RUA 30 ESQ. COM 24 COND. DAS ESMERALDAS
CMEI - DOMICIANO DE FARIA (ANTIGO Eli Forte)	R EF 16 ESQ. COM EF 18 ST. ELI FORTE
CMEI - Consuelo Nasser	R. AC7 com AC6 e AC8 APM-2 Residencial Ana Clara
CMEI - Setor União	Rua U - 54 Q -16 - Setor União
<b>REGIÃO LESTE</b>	
CMEI - Água Branca R	AV. B ESQ. C RUA 4 BAIRRO ÁGUA BRANCA
CMEI - Bairro Feliz	Av. Pedro Laurício Rasmussem Qd. 09 - Bairro Feliz
CMEI - Cristiano Emídio Martins	Rua X-3 esq. C/ X-4 Qd. X-6 Lt.10 - Jardim Brasil
CMEI - Jardim das Aroeiras	AV. DAS AROEIRAS Q. 20 LT 02 JD. DAS AROEIRAS
CMEI - Jardim Goiás	Rua 5 Qd. B-1 Lote Area Jardim Goiás
CMEI - Santo Hilário	Rua João Mota Filho Qd.08 Bairro Santo Hilário
CMEI - Tia Jovita	Av. Paracatú c/ Rua 4 Qd. 12 S/N - Vila Pedroso
CMEI - VIVER A INFÂNCIA - (ANTIGO IEG)	5ª AVENIDA Nº. 270 VILA NOVA
CMEI - RECANTO DO SABER R LESTE(Ant CMEI JD NOVO MUNDO)	R Ademar de Barros Q.20 Lt.10 V. Maria Luiza (ao lado do Sup.Diegão)
CMEI - Padre Vitalis	Rua 231 , Qd. 709, Lts. 23 a 25 - Vila Monticelli
<b>REGIÃO NORTE</b>	
CEI LAR DE MATILDE	Rua Uburana nº 53 - B. Santa Genoveva
CEI - WEMERSON RODRIGUES BERNARDES (Região Norte)	Rua Principal GO-080 Km-20 Distrito de Vila Rica
CEI Luigina	Av. São Jorge Q-38 L-27 nº 1033 - Jardim São Judas Tadeu
CMEI - Bem-me-quer	Av. Des. Emílio Póvoa nº 700 Q-10 L-10 Vila Megale
CMEI - Jardim Guanabara I	Rua Juiz de Fora Qd. 105 s/n Jd. Guanabara I
CMEI - BRINCANDO E APRENDENDO (ANTIGO Jardim Guanabara II)	RUA UBA COM UBERABA S/Nº JD. GUNABARA
CMEI - Jardim Guanabara III	R.Alvictor Osorio Nogueira, JD Guanabara III
CMEI - Tempo de Infância	Av. São Jorge, s/n, Jardim São Judas Tadeu
CMEI - Vila Montecelli	R. Senador Antônio Martins Borges Qd.28 St. Criméia Leste
CMEI - CRIANÇA CIDADÃ (ANTIGO UNIVERSITÁRIO)	Rua 238 s/n Setor Leste Universitário
Creche Casa Alvorada Cristã	R Candido Naves nº 197 ST. Negrão de Lima
<b>REGIÃO SUL</b>	
CMEI - Alto da Glória	AV SÃO LUIZ Q 10 AREA 02 B. ALTO DA GLORIA
CMEI - Colemar Natal e Silva	Av. Dom Fernando nº 550 Chác. Do Governador
CMEI - Deputado Solon Batista B. Amaral	R DO COMERCIO NR 199 JD VITÓRIA I
CMEI - Drª Elizabeth P. Ribeiro	Rua Anhangá Qd. 178 Lt. 3-5 s/n - Parque Amazônia



**Secretaria Municipal de Administração**

CMEI - Parque Amazônia	Pça Cel Inácio Elias Bufaiçal, Parque Amazonas
CMEI - Parque Atheneu	Av. Parque Atheneu esq. C/ U-201 - Parque Atheneu
CMEI - Atheneu Dom Bosco	RUA AT-10 , APM -02 UNIDADE 301
CMEI - Primeiros Passos	R 84 A SN Q 18 F ST. SUL
CMEI - Vila Areião	Rua PL-06 Qd.E Lt.04 esc. c/Av.136 Setor Areião
CMEI - Vila Legionárias	R Amaral Qd. BLB Lts. 9/12 - Vila Legionárias
CMEI - Presidente Costa e Silva	Rua R - 10 n°. 131 Vila Redenção
CMEI - Tio Romão	Av. Emílio Póvoa nº 75 - Vila Redenção
INSTITUTO SANTA MÔNICA	Rua 2071 Unidade 207 Lt.31 s/n°. Parque Atheneu
CMEI - Vila Redenção R SUDOESTE	Av. Jardim Botânico s/n° - Vila Redenção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 2014.

***Hendy Adriana Barbosa***  
*Pregoeira*

***Valdi Camarcio Bezerra***  
*Secretário*



**19 - ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



20 - ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)*

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a) da **SEMAD** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**





**21 - ANEXO IV  
CARTA PROPOSTA**

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) material(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
<b>Valor Total do Lote</b>					

Declaramos que os produtos são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**22- ANEXO V**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

**Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2014.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**23- ANEXO VI**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do fax (0\*\*62) 3524-6315 ou e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (batata palha, bombom, doce de leite, entre outros), para atender aos alunos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_